

LEI Nº 182, DE 13 DE MARÇO DE 2000.

“Altera a [Lei nº 141, de 21 de dezembro de 1998](#) e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 3º da Lei 141, de 21 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. – Aplica-se aos cargos públicos, constantes nos Anexos I e II, desta Lei, o Estatuto dos Servidores do Município de Areado, Lei Complementar nº 005, de 23 de dezembro de 1993, transformando de emprego para cargos públicos as classes de Auxiliar Administrativo I, II e III, Auxiliar de Serviços Gerais I, II e III e Motorista I, II e III.”

Art. 2º. – O Anexo II, da Lei 141/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Vencimentos

Estado de Minas Gerais Resolução nº 004/97 16/12/97

ANEXO III - Quadro Permanente

ANEXO III - Resolução nº 004/97

ANEXO II - Lei nº 141/98

CÓD./

NÍVEL

CARGO/CLASSE/EMPREGO

Nº

INICIAL

UPV

REFERÊNCIAS - %

JORNADA

SEMANAL

A

B

C

D

E

F

G

Legislativa

CME 1

CME 2

CME 3

Oficial Legislativo I

Oficial Legislativo II

Oficial Legislativo III

1

1

1

60

65

70

2%

3%

4%

5%

6%

7%

8%

40

40

40

Administrativa

CME 4

CME 5

CME 6

CME 7

CME 8

CME 9

CME 10

CME 11

CME 12

Auxiliar Administrativo I

Auxiliar Administrativo II

Auxiliar Administrativo III

Auxiliar Serviço Gerais I

Auxiliar Serviços Gerais II

Auxiliar Serviços Gerais III

Motorista I

Motorista II

Motorista III

1

1

1

1

1

1

1

1

1

25

35

50

18

20

28

25

35

43

2%

2%

2%

3%

3%

3%

4%

4%

4%

5%

5%

5%

6%

6%

6%

7%

7%

7%

8%

8%

8%

40

40

40

40

40

40

40

40

40

Assessoria

Permanente

CME 13

CME 14

CME 15

Secret. Geral do Legislativo I

Secret. Geral do Legislativo II

Secret. Geral do Legislativo III

1

1

1

110

120

130

2%

3%

4%

5%

6%

7%

8%

40

40

40

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Areado, em 13 de março de 2000.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

RICARDO ALEXANDRE FIGUEIREDO

Secretário Geral Interino